



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail: secom.ap@trf1.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá na Internet www.jfap.jus.br na opção “licitações”.

Macapá/AP, 08 de maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013 Processo Administrativo nº 007/2013 - JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.jfap.jus.br () www.comprasnet.gov.br ()	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	CARIMBO DO CNPJ/MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013-JFAP**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, por intermédio do Pregoeiro Antonivaldo Cambraia Alves, designado pela Portaria nº 16, de 14 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço**, sendo seu objeto adjudicado **por lote (grupo)** para contratação de serviço de transporte de bens, obedecidos os preceitos legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 4.004/2001, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de transporte local e interestadual “porta a porta”, em caminhão baú, de mudanças (mobiliários em geral, bagagens e bens pessoais) de magistrados e servidores da Seção Judiciária do Amapá e suas Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, exceto para veículos que poderão ser transportados em caminhão cegonha**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2013-JFAP, UASG: 090037 - JUSTIÇA FEDERAL NO AMAPÁ**.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/05/2013

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) Concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

d) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) Que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 01082-2002.020.10.00.0.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

3.6 - A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;

c) Caso o pregoeiro entenda que alguma proposta não atenda aos requisitos estabelecidos no edital, esta será desclassificada passando em seguida à abertura da fase de lances;

d) Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

e) Havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a autora da mesma preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital, concernentes à regularidade fiscal;

g) Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h) Encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora;

i) Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.5 - Caso todas as propostas encaminhadas sejam desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que a(s) motivaram, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

4.6 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Amapá poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

4.7 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do SITE www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

5.1.1 - O campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” é de preenchimento obrigatório pelo licitante, sendo passível de desclassificação aquele que não o fizer.

5.1.2 - Após as fases de aceitação e habilitação, a proposta será impressa do sistema “Pregão Eletrônico” e juntada aos autos.

5.2 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 - O preço ofertado deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4 - A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5.4.1 - Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante do **item 5.4**, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

5.5 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.5.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

5.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o item.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.3 - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.4.1 - Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via chat, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio Comprasnet (Anexos da Proposta).

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.6 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

6.7.1 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Comprasnet esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

6.8.1 - O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.2 - A declaração será impressa e juntada aos autos.

6.8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- b)** Declaração dando conta de que a empresa não emprega menores de idade;
- c)** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CFR (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);
- f)** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (*emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);
- g)** Certidão Negativa de Tributos Municipais (*expedida pelo Município onde a empresa se encontra estabelecida*);
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i)** Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

8 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1 - As declarações solicitadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1 serão enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também as enviará pelo sistema.

8.2 - Para as licitantes cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação às alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 7.1, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

8.3 - Após solicitação do Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para envio, via fax, de qualquer documentação vencida no SICAF;

8.4 - Toda a documentação encaminhada por fax ao Pregoeiro deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da sessão, para o endereço: Justiça Federal no Amapá - Seção de Compras e Licitações, Rodovia BR-210, 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905.

8.4.1 - A empresa que tiver condições poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

8.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.6 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.9 - Estará à disposição dos licitantes, para envio dos documentos, o fone/fax (96) 3214-1528.

8.10 - O descumprimento de qualquer prazo implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, atendidas as condições deste edital.

9.2 - O pregoeiro poderá negociar pelo sistema eletrônico diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajosos para a Administração, bem assim decidir pela sua aceitação.

9.3 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e aprovada a documentação apresentada, o pregoeiro, motivadamente, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços em data agendada previamente.

9.3.1 - Na data agendada, o pregoeiro promoverá a aceitação das propostas e a habilitação das licitantes no sistema, e os fornecedores que tiverem a intenção de interpor recurso deverão fazê-lo nesse momento.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta, inferior à menor até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

então apresentada;

b) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresentar nova proposta inferior à menor apresentada, e ainda houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte com valores dentro dos limites previstos no **item 9.6**, estas serão sucessivamente convocadas para, no mesmo prazo de 5 (cinco) minutos, apresentarem nova proposta inferior à menor proposta;

c) Não ocorrendo de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte oferecer nova proposta inferior ao menor preço apresentado, será mantido em primeiro lugar o menor preço proposto, inicialmente melhor classificado.

9.6.1 - no caso de igualdade entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no **item 9.6** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta melhor.

9.6.2 - Serão válidos os novos valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte superiores à melhor proposta.

9.6.3 - Será solicitada das microempresas e empresas de pequeno porte inseridas nas situações do **item 9.6** deste edital, que oferecerem preços menores à melhor proposta, a documentação comprobatória do seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a ser apresentada nos mesmos prazos previstos na Cláusula IX deste edital.

9.7 - Ocorrendo empate entre as propostas situadas em primeiro lugar, e após observado o disposto no art. 3º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á a sorteio em sessão pública, a ser marcada pelo pregoeiro, conforme art. 45 da mesma Lei.

10 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

10.2 - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

10.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

10.4 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

10.5 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico secom.ap@trf1.jus.br.

11.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secom.ap@trf1.jus.br

11.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

11.6 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através do telefone (96) 3214-1528.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O pregoeiro será competente para adjudicação do objeto da licitação, sempre que não houver interposição de recurso pela preclusão ou quando transcorrer *in albis* o prazo para apresentação das razões do recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Direção do Foro e só poderá ser realizada depois da adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do certame ao proponente vencedor, ou após o julgamento dos recursos.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O presente edital fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

13.2.1 - Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

13.2.2 - Retirar a nota de empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação.

13.3 - Após intimação pela Seção Judiciária do Estado do Amapá, o licitante vencedor terá o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a assinatura do contrato.

13.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste edital;

13.4.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Direção do Foro por ato próprio.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser realizado de acordo com as especificações previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2013-JFAP**, na proposta da contratada e no termo de contrato.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Prestados os serviços solicitados, a contratada apresentará nota fiscal, acompanhada do comprovante de publicação para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Amapá, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do “aceite” do serviço.

16.1.1 - O aceite do serviço será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante “atesto” na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

16.2 - A Seção Judiciária do Amapá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações definidas no Contrato.

16.3 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

16.4 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Amapá.

16.5 - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar declaração, de acordo com o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.6 - Fica reservado, à Seção Judiciária do Amapá, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o serviço não tenha sido efetuado conforme os termos do presente edital e seus anexos.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta do PTRES e Elemento de Despesa específico para o objeto em questão.

18 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

18.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, por um período de até dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" acima.

18.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) não manter a proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

18.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Amapá e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

18.4 - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa moratória aplicada sobre o valor total do serviço contratado, conforme item 18.5.
4. Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Inexecução total do objeto	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado, conforme item 18.5.
10. Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor parcial adjudicado.

18.5 - A Contratada se sujeitará às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital:

a) Advertência, no caso de atraso de até 2 (dois) dias na execução dos serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo máximo de execução do serviço;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do terceiro e até o décimo dia de atraso; e de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do décimo e até o trigésimo dia de atraso;

c) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do(s) serviço(s) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso, ensejando a anulação do empenho e a rescisão do contrato.

18.6 - As sanções de multa absorvem a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.

18.7 - As multas serão deduzidas do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, serão cobradas pela via administrativa e, não surtindo resultado, pela via judicial.

18.7.1 - Se a multa for de até R\$ 1.000,00 (mil reais), e não havendo o seu recolhimento, a contratada será suspensa de contratar e de participar de licitações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá pelo prazo de até 1 (um) ano.

18.8 - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

18.9 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contratado; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

18.10 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao executor do contrato (Secretaria Administrativa), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

18.10.1 - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

18.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou cobrados judicialmente.

18.12 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

18.13 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A Seção Judiciária do Amapá poderá adiar ou revogar a presente licitação por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 - Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, 2131, Infraero II, Macapá/AP, ou ainda pelos telefones/fax (96) 3214-1528 e (96) 3214-1518, em dias úteis no horário de 09h00min às 17h00min e na "HOMEPAGE" da Seção Judiciária do Amapá na Internet (www.jfap.jus.br).

19.7 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta do Contrato.

Macapá/AP, 08 de maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013-JFAP**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de **serviço de transporte local e interestadual “porta a porta”, em caminhão baú, de mudanças (mobiliários em geral, bagagens e bens pessoais) de magistrados e servidores da Seção Judiciária do Amapá e suas Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, exceto para veículos que poderão ser transportados em caminhão cegonha.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço a ser contratado é serviço comum, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, e a contratação de empresa especializada é justificada pela carência de prestação regular do serviço no Estado do Amapá, pela falta de condições logísticas próprias da JFAP para realizar o transporte de mudanças e pelos crescentes números de remoções de magistrados e servidores da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque.

3. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado por lote, mediante critério de menor preço unitário por item.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório para contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, Decreto nº 4.004/2001, Instrução Normativa nº 07/2012-SLTI/MPOG e no Decreto nº 5.450, de 31/5/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços, objeto do contrato, consistem no transporte de bens de magistrados e servidores da Justiça Federal no Amapá, em veículo caminhão baú, com capacidade mínima de 50m³ (cinquenta metros cúbicos), apropriado e equipado para o serviço.

5.2. A prestação dos serviços de transporte dos bens abrangerá todos os municípios do território nacional.

5.3. É vedado o transporte de garrafas de bebidas em uso, medicamentos, armas, animais, plantas, talão de cheque, dinheiro, títulos de crédito ao portador, jóias e pedras preciosas.

5.4. Os serviços de transporte incluirão os trabalhos de carga e descarga dos objetos transportados e sua montagem e desmontagem, inclusive eventual içamento, quando necessário, e incluirão os trabalhos de proteção dos objetos transportados, sendo que os materiais para proteção, tais como cobertores, embalagens, filmes de proteção e outros, deverão ser fornecidos pela contratada, sem qualquer custo adicional.

5.5. Quando do transporte dos bens, a empresa contratada deverá providenciar a contratação de seguro total correspondente a 1% (um por cento) do valor atribuído aos bens transportados, constante da ordem de serviço emitida pela Justiça Federal. A despesa com o seguro será acrescida ao CTCRC correspondente ao serviço prestado e será paga pela Justiça Federal.

5.5.1 A contratada deverá, quando solicitado, apresentar cópia autenticada da apólice de seguro e comprovação da confirmação pela seguradora da averbação do valor assegurado para cada transporte realizado.

5.6. A Contratada deverá, como condição para assinatura do contrato, indicar preposto com endereço na cidade de Macapá/AP, que será o elo entre a JFAP e a Contratada, indicando telefone, *e-mail*, fax e endereço de localização do mesmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- 5.7.** Deverão ser utilizados caminhões com carroceria fechada, tipo baú, com capacidade mínima de 50m³, a fim de garantir a integridade dos bens transportados, exceto para os casos de transporte de veículos, quando a empresa deverá providenciar caminhão apropriado.
- 5.8.** Os serviços de transporte serão solicitados conforme a demanda da Justiça Federal no decorrer da vigência do contrato, que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.
- 5.9.** A Justiça Federal somente efetuará o pagamento dos serviços expressamente solicitados e devidamente executados.
- 5.10.** Em cada ordem de serviço será discriminada a relação dos bens a serem transportados com seus respectivos valores estimados e endereços de origem e destino, ficando a critério da empresa realizar vistoria para confirmar as informações.
- 5.11.** Pela execução dos serviços de transporte a JFAP pagará à Contratada o valor resultante do volume em metros cúbicos (m³) a ser transportado, multiplicado pelo valor unitário do metro cúbico (m³), conforme a faixa de distância (**item 5.19**), acrescido da despesa com o seguro.
- 5.12.** As distâncias entre as cidades terão como base aquelas obtidas pelos meios de divulgação disponíveis.
- 5.13.** Para fins de identificação da faixa de distância e pagamento, a quilometragem será contada a partir da origem até o destino do transporte, considerando-se origem o local onde se encontram os bens a serem transportados, e destino o local onde os bens deverão ser entregues.
- 5.14.** Os endereços para carregamento e descarregamento serão previamente confirmados.
- 5.15.** Os dias e horários da execução dos serviços de transporte de bens deverão ser combinados diretamente com o magistrado/servidor.
- 5.16.** Os bens transportados deverão ser colocados na cidade de destino, pela Contratada, nos locais indicados por funcionário da Justiça Federal, no prazo máximo estipulado, conforme a faixa de distância correspondente (**item 5.19**).
- 5.17.** A montagem dos bens, que será feita pela Contratada, deverá respeitar rigorosamente as formas e dimensões originais, mantendo-se cada móvel/equipamento com suas respectivas peças.
- 5.18.** O início dos serviços dar-se-á no prazo máximo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor competente da JFAP, ou em outra data previamente designada pelo interessado.
- 5.19.** O preço do serviço será dividido em faixas de distância, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL E INTERESTADUAL DE BENS			
ITEM	DISTÂNCIA (Km)	PRAZO MÁXIMO DE RETIRADA E ENTREGA DO OBJETO APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO (dias)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DO METRO CÚBICO (m ³)
01	0 a 100	3	R\$ 127,50
02	101 a 300	5	R\$ 180,00
03	301 a 600	6	R\$ 267,50
04	601 a 1000	7	R\$ 295,00
05	1001 a 1500	8	R\$ 325,00
06	1501 a 2000	10	R\$ 341,00
07	2001 a 2500	11	R\$ 382,00
08	2501 a 3000	13	R\$ 415,00
09	3001 a 3500	15	R\$ 436,00
10	Acima de 3500	17	R\$ 470,00
Obs ¹ : para o veículo de passeio será considerado para efeito de cálculo do frete: 18 m ³			
Obs ² : para o veículo utilitário será considerado para efeito de cálculo do frete: 23 m ³			

Fonte: pesquisa de atas, termos de referência e contratos vigentes no site *Comprasnet* (fls.).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.20. Tomando como base os valores despendidos durante o exercício 2012 e considerando as potenciais demandas decorrentes da instalação de mais 3 varas federais em Macapá/AP, bem como as constantes remoções de magistrados e servidores das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, estima-se que o **custo para contratação dos serviços** acima descritos seja da ordem de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, durante a sua vigência, incluindo o valor do seguro.

6. PAGAMENTO

6.1. Pela execução dos serviços de transporte a JFAP pagará à Contratada o valor resultante do volume total em metros cúbicos (m³) a ser transportado, multiplicado pelo valor unitário do metro cúbico (m³), conforme a faixa de distância (**item 5.19**).

6.2. Será acrescido ao valor a ser pago à Contratada, a despesa com o seguro de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens transportados.

6.3. Estão incluídos no preço os impostos, taxas e encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, equipamentos e outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

6.4. A JFAP somente efetuará o pagamento dos serviços expressamente solicitados e devidamente executados.

6.5. Os pagamentos referentes aos serviços serão efetuados por meio de crédito bancário em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o atesto do CTRC ou nota fiscal.

6.6. No caso de avaria de algum bem em decorrência dos serviços de transporte, armazenagem, carregamento e descarregamento inadequados, os pagamentos devidos à Contratada somente serão efetuados após o devido ressarcimento dos prejuízos sofridos, devidamente apurados.

6.7. A Contratada deverá apresentar o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC), com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado no CTRC e na nota de empenho.

6.8. Obrigatoriamente, deverão constar do CTRC os dados bancários do credor, o número da nota de empenho e o número do processo de pagamento, a fim de agilizar o crédito.

6.9. A Contratada optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES, em 2 vias, assinadas pelo representante legal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos. O modelo da declaração encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

6.9.1 Referentemente aos demais tributos, a Contratada será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

6.10. Todo e qualquer pagamento referente aos serviços contratados ficam condicionados à validade de toda a documentação exigida para habilitação.

6.10.1. Não comprovando a Contratada regularidade quanto à documentação exigida para a habilitação, o pagamento pelos serviços será efetuado em caráter excepcional, mediante autorização da Direção do Foro, ficando, porém, suspensas novas contratações, e concedendo-se prazo de 15 (quinze) dias para regularização, sob pena de rescisão do contrato.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$; onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$; $I = \frac{(6/100)}{365}$; $I = 0,00016438$

365

365



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá apresentar proposta comercial contendo as especificações e condições conforme item 5 deste Termo de Referência.

7.2 Será considerada vencedora para o lote a proposta de menor valor, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

7.3 A proposta comercial deverá conter planilha a ser preenchida pelo licitante, nos seguintes moldes:

LOTE 01 – SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL E INTERESTADUAL DE BENS			
ITEM	DISTÂNCIA (Km)	PRAZO MÁXIMO DE RETIRADA E ENTREGA DO OBJETO APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO (dias)	PREÇO UNITÁRIO DO METRO CÚBICO (m ³)
01	0 a 100	3	
02	101 a 300	5	
03	301 a 600	6	
04	601 a 1000	7	
05	1001 a 1500	8	
06	1501 a 2000	10	
07	2001 a 2500	11	
08	2501 a 3000	13	
09	3001 a 3500	15	
10	Acima de 3500	17	
Obs ¹ : para o veículo de passeio será considerado para efeito de cálculo do frete: 18 m ³			
Obs ² : para o veículo utilitário será considerado para efeito de cálculo do frete: 23 m ³			

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Além da comprovação de regularidade com a Seguridade Social, o FGTS, a Fazenda Nacional, o Ministério do Trabalho e do cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá comprovar qualificação técnica, consistente na prestação de serviços de transporte de carga ou mobiliário em trajeto de no mínimo 800 Km, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste haver executado os serviços satisfatoriamente, vedado o somatório de atestados.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Será enviada Ordem de Serviço (OS) acompanhada de nota de empenho, ou apenas nota de empenho, à empresa contratada, em que será discriminado o serviço a ser fornecido, o seu preço, conforme o constante no Contrato, e o preço total.

9.2. Recebida a Ordem de Serviço (OS) ou nota de empenho, a Contratada deverá proceder ao transporte dos bens, conforme as especificações e condições apresentadas neste Termo de Referência, no edital da licitação e na sua proposta comercial.

9.2.1. Reputar-se-á recebida a Ordem de Serviço (OS) ou a nota de empenho, no 2º (segundo) dia útil seguinte ao envio, independentemente de manifestação do fornecedor.

9.3. No ato do recebimento do serviço, proceder-se-á ao seu recebimento mediante atesto do CTRC, assinado pelo executor do contrato (Secretaria Administrativa) até o 5º (quinto) dia útil seguinte à apresentação, após consultado o beneficiário do serviço.

9.3.1. O CTRC deverá ser apresentado pela Contratada no ato da conclusão dos serviços, e indicar o valor dos serviços, além dos dados bancários da Contratada, o número da nota de empenho a ser liquidada e o número do processo de contratação no Sistema de Controle de Processos Administrativos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

9.4. Não se procederá ao ateste do CTCR caso sejam constatadas irregularidades no serviço, ou no preenchimento do documento fiscal por parte da Contratada.

9.4.1. Neste caso, o executor do contrato (Secretaria Administrativa) comunicará o fato ao Contratado, que terá 5 (cinco) dias úteis para sanar o problema, contados da comunicação.

9.4.2. Sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de 5 (cinco) dias úteis para o ateste do CTCR ou nota fiscal.

9.5. Recebidos os serviços, mediante atesto do CTCR ou nota fiscal, o executor do contrato (Secretaria Administrativa) encaminhará a documentação à Seção de Orçamento e Finanças para pagamento, que deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao atesto.

9.6. Deverão ser juntados ao CTCR, na data do atesto, os comprovantes de regularidade da Contratada, a apólice de seguro e a comprovação da confirmação pela seguradora da averbação do valor assegurado para os bens transportados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no ato convocatório:

- a)** Apresentar cópia autenticada da apólice de seguro e comprovação da confirmação pela seguradora da averbação do valor assegurado para cada transporte realizado;
- b)** proceder à contratação de seguro dos bens transportados;
- c)** Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, em decorrência dos serviços de transporte, armazenagem, carregamento e descarregamento inadequados, devendo proceder ao ressarcimento/conserto dos bens com as mesmas características originais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento de notificação da JFPE, comprovado em regular processo administrativo;
- d)** reapresentar os documentos abaixo arrolados, quando solicitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, os quais deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por tabelião de notas, ou com as respectivas cópias para serem conferidas por funcionário da JFPE, ou ainda confirmados na internet:
 - d.1)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - d.2)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
 - d.3)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - d.4)** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- e)** Comunicar por escrito imediatamente, à SECAD, qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço nas condições pactuadas;
- f)** Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes da execução do serviço;
- g)** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do serviço contratado;
- h)** Cumprir rigorosamente as especificações e condições da execução do serviço, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas no ato convocatório:

- a)** fazer a solicitação de transporte, com a antecedência de 72 (setenta e duas) horas, no horário das 9:00 às 18 horas, de segunda a sexta-feira;
- b)** fornecer a lista de bens a serem transportados com os respectivos valores de mercado, com endereços de origem/destino, com vistas à viabilização do seguro dos bens;
- c)** receber e conferir o CTCR, efetuando o respectivo pagamento;
- d)** comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Contratante, por meio da Secretaria Administrativa.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.4. A fiscalização por parte da Contratante não exclui qualquer responsabilidade da Contratada.

12. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, por um período de até dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” acima.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) não manter a proposta;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Amapá e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.4. As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa moratória aplicada sobre o valor total do serviço contratado, conforme item 12.5.
4. Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Inexecução total do objeto	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado, conforme item 12.5.
10. Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor parcial adjudicado.

12.5. A Contratada se sujeitará às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital:

a) Advertência, no caso de atraso de até 2 (dois) dias na execução dos serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo máximo de execução do serviço;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do terceiro e até o décimo dia de atraso; e de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do décimo e até o trigésimo dia de atraso;

c) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do(s) serviço(s) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso, ensejando a anulação do empenho e a rescisão do contrato.

12.6. As sanções de multa absorvem a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.

12.7. As multas serão deduzidas do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, serão cobradas pela via administrativa e, não surtindo resultado, pela via judicial.

12.7.1. Se a multa for de até R\$ 1.000,00 (mil reais), e não havendo o seu recolhimento, a contratada será suspensa de contratar e de participar de licitações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.8. Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

12.9. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contratado; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

12.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao executor do contrato (Secretaria Administrativa), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12.10.1. Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou cobrados judicialmente.

12.12. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

12.13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Macapá/AP, 08 de maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Supervisor da Seção de Compras e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013-JFAP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2013, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA XXXXX.

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia BR-210, Km 02, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, neste ato, representada pela Diretora do Foro em exercício, Juíza Federal **LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa -----, com registro no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, ---, -----, -----, neste ato representada -----, ----, R.G. nº -----/---/--, CPF nº -----, -----, residente e domiciliado na -----, ---, -----, -----, na cidade de ----/--, e -----, -----, R.G. nº -----/---/--, CPF nº -----, -----, residente e domiciliado na -----, ----, na cidade de ----/--, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de xxxxxxxx, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, da Lei nº 8.666, de 21.6.93, do Decreto nº 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, do Decreto nº 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2013-JFAP, Processo Administrativo nº 007/2013**, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto a prestação de **serviço de transporte local e interestadual “porta a porta”, em caminhão baú, de mudanças (mobiliários em geral, bagagens e bens pessoais) de magistrados e servidores da Seção Judiciária do Amapá e suas Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, exceto para veículos que poderão ser transportados em caminhão cegonha**, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela Contratada e que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato.

1.2 - A realização dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) **Pregão Eletrônico nº 22/2013-JFAP** e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processo Administrativo nº 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá **vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, além de cumprir com o estipulado no **Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2013-JFAP**, obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o pactuado;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
- c) comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- d) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
- e) liberar o local para o início dos serviços, quando for o caso;
- f) informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- g) notificar à Contratada a aceitação dos serviços mediante *atesto* na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte do executor do contrato (Secretaria Administrativa).
- h) proporcionar à Contratada todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, de acordo com o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, do edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2013-JFAP**, obriga-se a:

- a) proceder à contratação de seguro total dos bens transportados;
- b) proceder ao conserto, ressarcimento total ou substituição dos bens com as mesmas características dos originais, que porventura venham a ser danificados por razão de descuido no seu manuseio, comprovado em regular processo administrativo;
- c) reapresentar os documentos abaixo arrolados, quando solicitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, os quais deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por tabelião de notas, ou com as respectivas cópias para serem conferidas por funcionário da Justiça Federal de 1º Grau, ou ainda confirmados na internet, (salvo na possibilidade de conferência via SICAF):
 - c.1) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia dor Tempo de Serviço - FGTS;
 - c.2) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
 - c.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - c.4) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- d) Comunicar por escrito imediatamente, à Secretaria Administrativa, qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço nas condições pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço;
- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução do serviço contratado;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a execução do serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da Contratante;
- h) Cumprir rigorosamente as especificações e condições da execução do serviço, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2013-JFAP**, na proposta da Contratada e no respectivo Processo Administrativo.

5.2 - A liquidação dos serviços será feita mediante *atesto* na nota fiscal ou no CTCR, até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo se outro prazo for estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

5.3 - Ocorrendo a realização dos serviços fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a Contratada deverá providenciar a sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), estando nele incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes na execução dos serviços.

6.2 - À vista das especificações dos serviços, os preços das distâncias para a execução dos serviços objeto deste Contrato, para o exercício 2013, serão da seguinte ordem:

LOTE 01 – SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL E INTERESTADUAL DE BENS			
ITEM	DISTÂNCIA (Km)	PRAZO MÁXIMO DE RETIRADA E ENTREGA DO OBJETO APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO (dias)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DO METRO CÚBICO (m ³)
01	0 a 100	3	
02	101 a 300	5	
03	301 a 600	6	
04	601 a 1000	7	
05	1001 a 1500	8	
06	1501 a 2000	10	
07	2001 a 2500	11	
08	2501 a 3000	13	
09	3001 a 3500	15	
10	Acima de 3500	17	
Obs ¹ : para o veículo de passeio será considerado para efeito de cálculo do frete: 18 m ³			
Obs ² : para o veículo utilitário será considerado para efeito de cálculo do frete: 23 m ³			

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao *atesto* previsto no **item 5.2** da Cláusula Quinta, em parcela única.

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}; I = \frac{(6/100)}{365}; I = 0,00016438$$

7.3 - A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.4 - Se a nota fiscal (ou CTRC) apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.5 - Caberá à Contratada, a cada pagamento, o encargo e apresentação dos seguintes documentos (salvo na possibilidade de conferência via SICAF):

- a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) demais documentos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico n.º 22/2013-JFAP**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para fazerem face ao pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificado, no Programa de Trabalho xxxxx, Elemento de Despesa xxxxx.

8.2 - Foi emitida a Nota de Empenho 2013NEXXXXX, datada de xx de xxx de 2013, na modalidade xxxxxx, no valor de R\$ xxx (xxx).

9 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

9.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, por um período de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” acima.

9.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

9.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Amapá e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.4 - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa moratória aplicada sobre o valor total do serviço contratado, conforme item 9.5.
4. Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Inexecução total do objeto	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado, conforme item 9.5.
10. Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor parcial adjudicado.

9.5 - A Contratada se sujeitará às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital:

a) Advertência, no caso de atraso de até 2 (dois) dias na execução dos serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo máximo de execução do serviço;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do terceiro e até o décimo dia de atraso; e de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do décimo e até o trigésimo dia de atraso;

c) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do(s) serviço(s) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso, ensejando a anulação do empenho e a rescisão do contrato.

9.6 - As sanções de multa absorvem a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.

9.7 - As multas serão deduzidas do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, serão cobradas pela via administrativa e, não surtindo resultado, pela via judicial.

9.7.1 - Se a multa for de até R\$ 1.000,00 (mil reais), e não havendo o seu recolhimento, a contratada será suspensa de contratar e de participar de licitações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá pelo prazo de até 1 (um) ano.

9.8 - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

9.9 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contratado; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

9.10 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao executor do contrato (Secretaria Administrativa), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

9.10.1 - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

9.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou cobrados judicialmente.

9.12 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

9.13 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato na Seção 3 do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empregados da Contratada não mantêm nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da cidade de Macapá/AP.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Macapá/AP, ___ de _____ de 2013.

LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES
Juíza Federal - Diretor do Foro em exercício
Contratante

XXXXXXXXXX

Representante da Contratada